



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CONTRATO Nº 017/2017

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.229.805/0001-87, com endereço na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, centro, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, neste ato representada pelo **Sra. DILMA CUNHA DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 6.091.914-0 e inscrito no CPF/MF n.º 834.156.458-00 residente e domiciliado na Rua Capitão José Rosa dos Santos, nº 325, Centro, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **MIPLEAL ASSESSORIA & MARKETING**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.755.379/0001-02, estabelecida com sede na Avenida 22 de Maio, nº 3599, Bairro: Centro, na Cidade de Igarapava- SP, representada pelo Sr. **Manoel Pedro Leal**, portador da cédula de identidade RG nº 8.492.329-5 – SSP/SP, CPF sob o nº 045.610.288-46, residente e domiciliado na cidade de Igarapava-SP, doravante designada "**CONTRATADA**", ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

1. OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria no projeto de desenvolvimento do turismo na cidade de Cássia dos Coqueiros**, está fundamentado no processo administrativo, de dispensa de licitação nos termos do **art. 24**, inciso II, da Lei Federal 8666/93, pelo período de 80 (oitenta) dias, tudo em conformidade com as disposições contidas no respectivo processo, e demais documentos contidos, que, para fins de direito integram o presente contrato.

2. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O Prazo de execução dos serviços será de 80 dias, iniciando em 02 de Junho de 2017.

2.2 – O trabalho de Assessoria no Projeto de Desenvolvimento do Turismo na cidade de CASSIA DOS COQUEIROS – SP, serão executadas nas seguintes etapas de acordo com o projeto:

2.2.1 - Reunião de planejamento e pesquisa inicial de gabinete;

2.2.2 - Organização e compilação de toda documentação existente;

2.2.3 - Oficina de planejamento estratégico com empresários do Trade e Comtur;

2.2.4 - Formatação dos diagnósticos e inventários turísticos;

2.2.5 - Formatação do Plano Diretor de Turismo;

2.2.6 - Montagem do processo e documentos para o MIT – Município de Interesse Turístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.3 - A CONTRATADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego da mão de obra necessária à realização dos serviços ora contratados, bem como pela hospedagem; alimentação; transporte e pelas obrigações de ordem trabalhista; previdenciária; e securitária do pessoal por ela empregado, como também pelo fornecimento de todo equipamento e medidas de proteção individual de segurança do trabalho ao pessoal envolvido na prestação dos serviços.

2.3 – Os profissionais contratados pela empresa terão livre acesso às dependências do local indicado para prestação do serviço, bem como, a utilização dos equipamentos de responsabilidade da mesma, desde que o serviços estejam autorizados pela CONTRATADA.

2.4 - Caberá à **CONTRATADA** por suas próprias expensas, a Substituição por outro, caso haja ausência de profissionais, garantindo a continuidade dos serviços.

3 – DOS PREÇOS

3.1 - O valor orçado para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), dividido em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores com base nos serviços efetivamente executados, de acordo com o relatório mensal descrevendo as atualizações apresentadas pela Contratada, os quais deverão ser executados mediante solicitação e envio do acervo a CONTRATADA, sendo os serviços recebidos e atestados pela Prefeitura;

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais e apresentação de respectiva Nota Fiscal.

4.2 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

4.3 - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

4.4 - As Notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas e regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.5 - Fica expressamente estabelecido que a **PREFEITURA** não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

4.6 - O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

4.7 - O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir a **PREFEITURA**, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Contratada reserva-se o direito de quando entender necessário, vistoriar os serviços objeto deste contrato.

6 - DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS

6.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios: 05.03.20.601.0007.2046.3.3.90.39.

7 - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO

7.1 - O CONTRATADO não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato a terceiros, não podendo, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, o seu objeto, não podendo também, comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

8 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9-1 - Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à CONTRATADA:

9.2 - Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor.

9.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

9.4 - Manter a CONTRATANTE tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

9.5 - A CONTRATADA terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.6 - Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à CONTRATANTE:

10 - Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10.1 - Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

10.2 - Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato.

11 - PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.2 - Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato.

11.3 - Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.4 - Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

11.5 - Suspensão de participação em licitações no âmbito da CONTRATANTE por inexecução total ou parcial deste contrato.

Parágrafo primeiro: A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: A (s) multa (s) aplicada (s) será (ao) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATADA, influenciando na habilitação para futuras contratações.

Parágrafo quarto: As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas, ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, do Código Civil Brasileiro, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

12 - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

13. FORO

13.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Cajuru, para dirimir qualquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cássia dos Coqueiros/SP, 09 de maio de 2017.

DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MPLEAL ASSESSORIA & MARKETING
CNPJ nº 01.755.379/0001-02
MANOEL PEDRO LEAL

TESTEMUNHAS:

1º Kele dos Reis Rosa

RG: 49639497-6

2º Márcia de Melo Garcia

RG: 32.092.227-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: MPLEAL ASSESSORIA & MARKETING

CONTRATO Nº 017/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA CIDADE DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cássia dos Coqueiros, 09 de Maio de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: DILMA CUNHA DA SILVA – Prefeita Municipal

E-mail institucional: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitalilmacunha2017@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: MANOEL PEDRO LEAL – Diretor

E-mail institucional: circuitoaltamogiana@yahoo.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
CNPJ Nº: 44.229.805/0001-87

CONTRATADA: MPLEAL ASSESSORIA & MARKETING
CNPJ Nº: 01.755.379/0001-02

CONTRATO Nº 017/2017

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2017

VIGÊNCIA: 80 dias

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PROJETO DE
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA CIDADE DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

VALOR (R\$): 7.900,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cássia dos Coqueiros, 09 de maio de 2017

MANOEL PEDRO LEAL

Diretor

circuitoaltamogiana@yahoo.com.br